



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

**(Processo Administrativo n.º 29022/2025)**

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0500002.01.0007

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.657/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024, na Lei Complementar n. 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por global**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 13/08/2026**

**HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal de Colatina/ES, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 horas/dia, nos sete dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual, nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**2.2** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

- Atividade/Projeto: 2.113 – Ampliação e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150000159999 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.

### **3**      DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1**      **Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**3.2**      Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.3**      O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4**      **Não poderão participar deste Pregão:**

**3.4.1**      Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

**3.4.2**      O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.4.3**      Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**3.4.4** Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>, concorrendo entre si;

**3.4.5** Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.6** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.4.7** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.4.8** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**3.4.9** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.5** O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

**3.5.1** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

**3.5.2** Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

## **4 DA PROPOSTA**

**4.1** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**4.2** **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

**4.3** A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

**4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**4.3.2** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.3** Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**4.3.4** Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.3.5** Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.3.6** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.4** **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.6** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.7** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**4.8** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

**4.9** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **5** **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www. <http://www.gov.br/>portaldecompraspublicas](http://www.gov.br/portaldecompraspublicas).

**5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6** DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.3** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

**6.4.1** Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, e permanecendo o empate entre as propostas, será realizado sorteio.

**6.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**6.8** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**6.9** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto-fechado**, nos seguintes termos:

6.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos no modo aberto, e após isso, será aberto um tempo aleatório com duração da sessão pública de até 10 minutos. Quem conseguir o menor preço entra na segunda fase, agora fechada, junto com os licitantes que ficarem até 10% acima desse menor preço. Aí, a disputa será individual: cada um tem 5 minutos para mandar sua proposta final, sem acesso ao lance do concorrente.

6.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,05 (cinco) centavos**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.3** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**7.5** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

**7.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1** Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

**8.2** A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

**8.3** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

**8.4** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.5** Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, concomitantemente com a modalidade de garantia a ser prestada, conforme item 04 do Termo de Referência, no prazo de 02(duas) horas conforme disposto no § 2º do artigo 29 da IN Seges/ME n. 73/2022, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

**9.2** A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**9.3** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**9.4** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.6** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.7** Será desclassificada a propostas que:

**9.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

**9.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**9.7.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

**9.7.4.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**9.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

**9.7.6** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

**9.8** **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

**9.9** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

## 10 **DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**10.2** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**10.3** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

**10.4** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no § 2º do artigo 29 da IN Seges/ME n. 73/2022, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

**10.5** A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**10.6** Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

**10.6.1** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.6.2** Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.6.4** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

administradores;

**10.6.5** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.6.6** Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

**10.6.7** Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.7 Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:**

**10.7.1** Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**10.7.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.7.3** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

**10.7.4** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

**10.7.5** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

**10.7.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

**10.7.7** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**10.8 Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**10.8.1 Registro ou inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR da sede da licitante;**

10.8.2. Declaração formal da licitante indicando os profissionais que atuarão na execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

**10.9 O Agente de Contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**10.10** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação**.

**10.10.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

**10.11** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**10.12** As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**10.13** Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.14** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.15** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.15.1** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**10.15.2** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**10.16** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.17** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.18** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.19** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.20** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.21** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11** **DO RECURSO**

**11.1** Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

**11.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

**11.3** As demais **licitantes** ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**11.4** Será assegurado à **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**11.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

## **13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**13.3** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

**13.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **14 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **14.1 Condições da Prestação de Serviços**

**14.2.** O prazo de início da prestação de serviços é de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 1 (um) dia.

**14.3.** Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo, conforme cronograma a ser elaborado pelo fiscal do Contrato:



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

- Pronto Atendimento Municipal, situado na Rua Jacinto Basseti, nº 73, bairro São Silvano, Colatina/ES, CEP 29702-120, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira.

### **14.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **14.7. Fiscalização e Gestão**

14.7.1. A execução da prestação de serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Karolina Taufner Faustini, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7.2. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.7.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.4. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

**15.2** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

**15.3** O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma se manter adimplente.

**15.4** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**15.5** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

**15.6** Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**15.7** Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br).

**15.8** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

**15.9** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

**15.10** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.11** É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**15.12** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**15.13** Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**15.14** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.16** A o efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**15.17** Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012.

**15.18** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

## **16**     **DAS SANÇÕES**

**16.1** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA Será sancionada com **advertência**, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2** Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**16.2.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.2.2** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.2.3** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**16.2.4** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**16.2.5** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.2.6** Der causa à inexecução total do contrato;

**16.2.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**16.3** Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

**16.4** Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

**16.5** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**16.6** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**16.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato.

**16.10** A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

**16.10.1** Até 10% do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

**16.10.2** Até 20% do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.10.3** Até 30% do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**16.11** A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

**16.11.1** Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

**16.11.2** Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

**16.11.3** Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

**16.11.4** Houver atraso superior a 01 (um) dias na execução do objeto e, apesar de realizada, a entrega não ocorreu em sua totalidade;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**16.12** A inexecução parcial do contrato causadora de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

**16.12.1** O descumprimento contratual afetar atividades essenciais da CONTRATADA;

**16.12.2** O descumprimento contratual resultar em efeitos negativos de ordem financeira ou de imagem para a CONTRATADA;

**16.13** A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

**16.13.1** Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

**16.13.2** Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

**16.13.3** Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE;

**16.13.4** Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 1 (um) dias e a sua totalidade não foi entregue;

**16.14** A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

**16.14.1** Em 0,5% do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso;

**16.14.2** Em 0,5% do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do contrato;

**16.15** Serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

**16.15.1** De 0,5% a 20% do valor total do contrato, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**16.16** A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

**16.17** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**16.17.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**16.17.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**16.17.3** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**16.18** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**16.18.1** Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

**16.19** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.19.1** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) .

**16.19.1.1** A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) junto ao Município e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**16.20** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**16.21** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.22** É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

## **17** **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

**17.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

**17.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **18** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.1.1** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**18.1.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**18.3** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**19** **DOS ANEXOS**

**19.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**19.1.1** Anexo I - Termo de Referência;

**19.1.2** Anexo II - Proposta de Preço;

**19.1.3** Anexo III - Planilha Orçamentaria;

**19.1.4** Anexo IV - Minuta de Contrato

Colatina - ES, 28 de julho de 2026.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal de Colatina/ES, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 horas/dia, nos sete dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual, nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns e serão contratados por meio de contrato de prestação de serviços.

1.3. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por até 10 (dez) anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de estruturação e manutenção dos atendimentos do Pronto Atendimento Municipal de Colatina/ES, para o ideal atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, se faz necessária a locação em questão.

2.2. Tais serviços serão utilizados no Pronto Atendimento Municipal de Colatina/ES.

2.3. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal de Colatina/ES, de forma a preservar a regularidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.4. A não prestação dos serviços mencionados pode comprometer de forma direta e imediata o funcionamento do Pronto Atendimento, prejudicando o acesso da população aos serviços de urgência e emergência e colocando em risco a integridade e a vida de pacientes em tratamento, especialmente os em situação de vulnerabilidade.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A contratação garantirá o ideal atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento de Colatina/ES.
- 4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.
- 4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo “menor preço” por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.
- 4.4. A cotação de preços deverá ser realizada por lotes separados, tendo em vista se tratar de apenas 01 (um) item.
- 4.5. A(s) empresa(as) deverão apresentar:
- 4.5.1. Registro ou inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR da sede da licitante;
- 4.5.2. Declaração formal da licitante indicando os profissionais que atuarão na execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

### **Da exigência de amostra**

- 4.6. Não aplica.

### **Subcontratação**

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições da Prestação de Serviços**

- 5.1. O prazo de início da prestação de serviços é de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 1 (um) dia.
- 5.2. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo, conforme cronograma a ser elaborado pelo fiscal do Contrato:
- 5.3.1. Pronto Atendimento Municipal, situado na Rua Jacinto Basseti, nº 73, bairro São Silvano, Colatina/ES, CEP 29702-120, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 7. Fiscalização e Gestão

7.1. A execução da prestação de serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Karolina Taufner Faustini, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 8. Obrigações do Contratante

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a aquisição em questão.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### Edital Pregão Eletrônico 038/2026

- 8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

### **Obrigações do Contratado**

8.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.10.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.10.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### Edital Pregão Eletrônico 038/2026

8.10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.10.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Forma de Pagamento

9.1. O Município pagará pela locação o valor fixo mensal, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

10. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
11. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
12. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;
13. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;
14. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
15. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.1. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

15.2. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

15.3. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br).

15.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### Edital Pregão Eletrônico 038/2026

15.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

15.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.7. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica**

15.9. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

15.10. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

15.11. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

#### **Imposto de Renda quando Pessoa Física**

15.12. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de fornecimento**

16.2. O fornecimento do objeto será mensal.

**Exigências de habilitação**

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

16.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### Edital Pregão Eletrônico 038/2026

16.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### Edital Pregão Eletrônico 038/2026

16.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "I", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

17.3. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

### **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

18.1.1. Atividade/Projeto: 2.113 – Ampliação e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

18.1.2. Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150000159999 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

|                                                                |               |              |                      |              |                                                 |                    |
|----------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----------------------|--------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Proponente:</b>                                             |               |              |                      |              |                                                 |                    |
| <b>Endereço:</b>                                               |               |              |                      |              |                                                 |                    |
| <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico                           |               |              |                      |              | <b>Nº /2026</b>                                 |                    |
| <b>Validade da Proposta:</b> 90 (noventa) dias                 |               |              |                      |              | <b>Prazo de Entrega:</b> Conforme T.R (Anexo I) |                    |
| <b>CNPJ.:</b>                                                  |               |              |                      |              | <b>Insc. Estadual:</b>                          |                    |
| <b>Condições de Pagamento:</b> CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL |               |              |                      |              |                                                 |                    |
| <b>ITEM</b>                                                    | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b>                           | <b>VALOR TOTAL</b> |
|                                                                |               |              |                      |              |                                                 |                    |
| <b>Valor total: R\$</b>                                        |               |              |                      |              |                                                 |                    |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                                      |               |              |                      |              |                                                 |                    |
| <b>DATA:</b>                                                   |               |              |                      |              |                                                 |                    |
| <b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>                      |               |              |                      |              |                                                 |                    |

| Pesquisa de Preços Nº 000005/2026 - 09/02/2026 - Processo Nº 029022/2026 |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-------------|
| Item                                                                     | Lote     | Código | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Unitário   | Valor Total |
| 00001                                                                    | 00018359 |        | <p>PRESTACAO DE SERVICO TECNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x para atender demanda do pronto atendimento 24 horas – pa bem como demanda eletiva da secretaria municipal de saúde, em regime de plantão 24 horas/dia, nos sete dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.</p> | MS      | 12,00      | 39.536,210 | 474.434,52  |
|                                                                          |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |            | 474.434,52  |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N. 0XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXX.**

**Código de Identificação CidadES:2026.019E0500002.01.0007**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico Nº **XXX/2026**, tendo em vista o Processo Administrativo n. **29022/2025**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal de Colatina/ES, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 horas/dia, nos sete dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual, nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato – Especificação dos Itens.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A presente contratação terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e desempenho contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **3.1. Condições da Prestação de Serviços**

3.1.1. O prazo de início da prestação de serviços é de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 1 (um) dia.

3.1.2. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo, conforme cronograma a ser elaborado pelo fiscal do Contrato:

3.1.4. Pronto Atendimento Municipal, situado na Rua Jacinto Bassetti, nº 73, bairro São Silvano, Colatina/ES, CEP 29702-120, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira.

### **3.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.2.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **3.3. Fiscalização e Gestão**

3.3.1. A execução da prestação de serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Karolina Taufner Faustini, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. Forma de Pagamento**

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

## **5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica**

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

## **5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física**

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de no mínimo 15 (quinze) dias, ao se ter em vista os trâmites internos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

6.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de no mínimo 15 (quinze) dias, ao se ter em vista os trâmites internos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a aquisição em questão.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. A futura contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, durante toda a execução contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Atividade/Projeto: 2.113 – Ampliação e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 150000159999 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2026.

RAUL EDMO

TEIXEIRA

AMITI:11668894750

Assinado de forma digital por

RAUL EDMO TEIXEIRA

AMITI:11668894750

Dados: 2026.07.28 15:15:42

-03'00'

MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 038/2026

1 – \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_